

LEI Nº. 9. 213, de 11 106/2019

Processo: 82.804

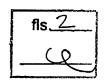
PROJETO DE LEI Nº. 12.864

Autoria: MARCELO GASTALDO

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA

JOVEM GUARDA" (25 de agosto).





PROJETO DE LEI Nº. 12.864

Diretoria l	Prazos: projetos	Comissão 20 dias	Relator 7 dias	
À Procurado	vetos orçamentos	10 dias 20 dias	-	
	contas	15 dias	-	
	retor	aprazados	7 dias	3 dias
0.2/0	0H/2019	cer CJ nº. 895	QUUK	UM: MS
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
A CJR. Diretor Vegislativo OQ OU / A G	avoco Presidente	CFO CIMU CONTRACT	Relator	CECLAT
	02/04/19	(O)	, 104/19	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	
`À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator	
À	avoco		favorável contrário	_
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	









PUBLICAÇÃO (

05/04/(9)
Apresentado.

Encaminho-se às comissões indicadas:

APROVADO

July July Presidente 21 105/2019

PROJETO DE LEI Nº 12.864

(Marcelo Roberto Gastaldo)

P 3/622/8/2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA", a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

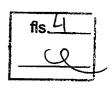
A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o *DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA*, cuja realização deverá dar-se anualmente em 25 de agosto, conforme Lei Estadual nº 16.407, de 5 de abril de 2017.

Neste ano, o Movimento da Jovem Guarda completará cinquenta e quatro anos, por isso, nada mais oportuno que prestarmos essa homenagem com a aprovação desta iniciativa.

A Jovem Guarda foi um movimento cultural brasileiro que surgiu em meados da década de 60, que mesclava música, comportamento e moda. Em agosto de 1965, um programa televisivo da TV Record apresentado pelo cantor e compositor Roberto Carlos em parceria com o também cantor e compositor Erasmo Carlos e a cantora Wanderleia deu início ao movimento. Por muitos anos a Jovem Guarda ditou o ritmo da linguagem musical e comportamental, principalmente dos jovens, no Brasil.







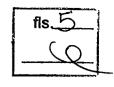
(PL n° . 12.864 - fls. 2)

O rock and roll, do final da década de 1950 e início dos anos 1960, foi sua principal influência. Grande parte de suas letras continham temas amorosos, adolescentes, algumas das quais versões de *hits* do rock britânico e norte-americano da época, tendo se tornado o primeiro movimento musical a colocar o Brasil em sintonia com o rock, fenômeno internacional na época. Esse movimento era visto com restrições por setores da crítica, uma vez que sua música era considerada alienada pelo público engajado, mais afeito, primeiro à bossa nova e depois às canções protesto dos festivais. Ainda assim, a Jovem Guarda influenciou diversos gêneros e movimentos musicais do Brasil, como o rock, o sertanejo e até o samba-rock. É comum vermos, ainda hoje, shows de integrantes e amantes do movimento.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 01/04/2019

Eng. MARCELO GASTALDO



Ficha informativa

LEI Nº 16.407, DE 05 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de lei nº 566/2016, do Deputado Luiz Fernando Machado - PSDB)

Institui o "Dia do Movimento da Jovem Guarda"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Movimento da Jovem Guarda", a ser comemorado, anualmente, em 25 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de abril de 2017

GERALDO ALCKMIN

Jose Luiz de França Penna

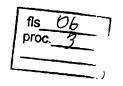
Secretário da Cultura

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 5 de abril de 2017.





PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 895

PROJETO DE LEI Nº 12.864

PROCESSO Nº 82.804

De autoria do Vereador MARCELO GASTALDO, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6°, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto), com o objetivo de comemorar e homenagear os cinquenta e quatro anos de seu surgimento.

Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual 16.407, de 05 de abril de 2017, encartada às fls. 05.





fls O+ proc. 3

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 1 de abril de 2019.

Ronaldo Galles Vieira

Fábio Nadal Pedro Procurador Jurídico

Procurador Jurídico

Brigida Rucetto Brigida F. G. Riccetto

Estagiária de Direito

Pablo R. P. Gama

Estagiário de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.804

PROJETO DE LEI Nº 12.864, do Vereador MARCELO GASTALDO, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

PARECER

O autor da presente propositura, em justificativa, esclarece que o objetivo do projeto de lei visa homenagear em seus cinquenta e quatro anos a jovem guarda, movimento cultural brasileiro.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 02/04/2019.

APROYADO () 1/4/1/4

VALDECLVILAR "Delano"

Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARIOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS "Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

/gc





104º SESSÃO ORDINÁRIA, DE 21 DE MAIO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI № 12.864 -MARCELO GASTALDO

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

Autor do Requerimento: Marcelo Gastaldo

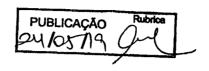
Votação: favorável

Conclusão: APROVADO.



fls 10

Processo 82.804



Autógrafo PROJETO DE LEI № 12.864 Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA", a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

FAOYAZ TAHI





PROJETO DE LEI N.º 12.864

PROCESSO Nº. 82.804

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 22/05/19
ASSINATURAS: EXPEDIDOR: Weide Sillers
RECEBEDOR: Ohristiane
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO
(15 dias úteis - LOJ, art. 53)
PRAZO VENCÍVEL em: 12/06/19

Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



fls 12 Orl

OF. GP.L. nº 189/2019

Processo nº 18.363-0/2019



Jundiaí, 11 de junho de 2019.

JUNTE-8E
Diretoria Logislativa
14 106 49

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº **9.213**, objeto do Projeto de Lei nº **12.864**, promulgada nesta data, por este Executivo.

estima e distinta consideração.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada

Atenciosamente,

LUIZ/FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

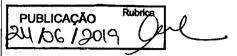


Processo nº 18.363-0/2019 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.213, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA" (25 de agosto).



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO MOVIMENTO DA JOVEM GUARDA", a realizar-se anualmente em 25 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em rigor na data de sua publicação.

LUVA FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 12.864

(\$ 2/5 cm 01/04/19 () it m 4/04/19 ; fl 08 cm 03/09/19 hu fls 09 a 11 cm 22/05/19 Jul. fls 12 a 13 for 12/06/19 del. fls 12 a	\					· ·	
	CIS	2/5 e	m oil	4/19 (\sim		-ild
	1/	104149 m : -	Pl 08.	20210	4149	اماک	-10
	m 4	04/1/19	PC 000	1 1.		1	
	The state of the s	09 2 11	اسم ع	25/02/10	3 year		
	Lls	12 2 13	400	12/06/19	3 0	4	
Observações:	0		·				
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:						······································	
Observações:			T . T T T				
Observações:							
Observações:							
Observações:	-						
Observações:			· · · · · · ·		 		
Observações:							
Observações:							
Observações:							
Observações:							
							<u></u>
	Observa	acões:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:	•				
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					
	Observa	ações:					